

PREFEITURA MUNICIPAL
MIRACEMA DO TOCANTINS/TO

ANEXO X

Processo N° 9899/2021
Janeiro a setembro/2021



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - CEP 77006-002 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

DESPACHO Nº 5991/2021

Considerando a aprovação do Plano Anual de Auditorias e Fiscalização 2021, em 05/04/2021, nos termos da Resolução nº. 234/2021, Proc. e-Contas nº. 2388/2021.

Considerando ainda não foi realizada a seleção dos órgãos e entidades a serem fiscalizados por meio de auditoria de regularidade/conformidade, pelas Diretorias de Controle Externo e Coordenadorias.

Considerando que aportaram nesta Relatoria as Denúncias nº. 219.162.755.508, 212.172.551.761, 215.182.452.717 e 218.192.153.791, anexadas a este processo, acerca de **irregularidades quanto à aquisição de combustíveis, aluguel de veículos, aluguel de imóveis e favorecimento em licitações, todas referentes ao Município de Miracema do Tocantins-TO.**

Desta forma, encaminhem-se as manifestações à **4ª Diretoria de Controle Externo-4DICE**, com determinação para inclusão da referida municipalidade como UJ a ser auditada no exercício de 2021, tendo, também, como objeto as manifestações acima epigrafadas.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CESAR BENEVENUTO MALAFAIA**, AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO, em 09/04/2021, às 17:14, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.to.gov.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0385949** e o código CRC **A104C307**.

Detalhes da Manifestação

Dados do Cadastro

Código: 212.172.551.761 Data: 18/03/21
Classificação: Denúncia Hora: 19:34
Entrada: Site
Identificação: Anônima
Assunto: CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Dados da Ocorrência do Fato

Unidade: 4ª Diretoria de Controle Externo Data: 02/01/21
Envolvidos: Prefeitura de Miracema do Tocantins Hora: 08:00
Descrição: Quero formalizar uma denúncia, a respeito dos gastos com combustíveis pela Prefeitura de Miracema do Tocantins.

A Prefeitura desde o primeiro dia de gestão (02/01/2021) têm feito abastecimentos com frequência em um posto próximo a minha residência: Auto Posto IDEAL, e pelo que fui informada por pessoas que trabalhavam na gestão anterior, de que o contrato de licitação com combustível se extinguiu no dia 31/12/2020. Então, não sei como fizeram, mas desde o primeiro dia têm feito esse abastecimento. Além disso, fui informada por uma funcionária da atual gestão, de que já estão preparando a licitação de combustível e de que o tal Posto é quem irá ganhar, pois já gastaram muito, e ganhando, eles conseguirão pagar o que deve. Ou seja, já é "carta marcada" de que o AUTO POSTO IDEAL é quem ganhará a licitação. É necessário que o Tribunal intervenha, pois nosso município possui outros postos, com gasolinas bem mais baratas, e o dinheiro que a prefeitura gasta é dos nossos impostos.

Encaminhamento

De: Ouvidoria Data: 22/03/21
Para: 4ª Diretoria de Controle Externo Prazo: 05/04/21

1ª Resposta Interna

De: 4ª Diretoria de Controle Externo Data: 23/03/21
Responsável: Fernando Arruda
Cargo: Servidor

Resposta: Trata-se de denúncia acerca de irregularidades quanto a aquisição de combustíveis pela Prefeitura de Miracema do Tocantins. Narra o denunciante "A Prefeitura desde o primeiro dia de gestão (02/01/2021) têm feito abastecimentos com frequência em um posto próximo a minha residência: Auto Posto IDEAL, e pelo que fui informada por pessoas que trabalhavam na gestão anterior, de que o contrato de licitação com combustível se extinguiu no dia 31/12/2020. Então, não sei como fizeram, mas desde o primeiro dia têm feito esse abastecimento. Além disso, fui informada por uma funcionária da atual gestão, de que já estão preparando a licitação de combustível e de que o tal Posto é quem irá ganhar, pois já gastaram muito, e ganhando, eles conseguirão pagar o que deve. Ou seja, já é "carta marcada" de que o AUTO POSTO IDEAL é quem ganhará a licitação. É necessário que o Tribunal intervenha, pois nosso município possui outros postos, com gasolinas bem mais baratas, e o dinheiro que a prefeitura gasta é dos nossos impostos." Não apresenta documentos, fotos, vídeos ou quaisquer outros meios de comprovação de indício ou materialidade da irregularidade denunciada.

O artigo 143 do Regimento Interno do TCE/TO dispõe:

Art. 143. As denúncias versarão sobre matéria de competência do Tribunal de Contas, referindo-se a administradores e demais responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos da administração direta e indireta, devendo ser circunstanciadas, redigidas em linguagem clara e objetiva, conter o nome legível do denunciante, sua qualificação e endereço e, **quando possível, acompanhadas de prova ou indício relativo ao fato denunciado ou à existência de ilegalidade ou irregularidade.**

O comando do artigo dispõe que "quando possível", logo, não sendo necessário provas ou indícios para realizar a denúncia, no entanto, fica prejudicada a análise pontual da irregularidade apontada a qual deverá ser verificada quando da apreciação global a ser realizada na prestação de contas.

Desse modo, manifestamos pelo arquivamento da presente denúncia sem prejuízo de analisar os fatos trazidos durante os procedimentos ordinários de auditoria e na análise da prestação de contas. É a manifestação.

Comentário

Para: 4ª Diretoria de Controle Externo Data: 23/03/21
Responsável: Gilson José Pereira do Santos Prazo: 23/03/21
Comentário: Encaminha-se, análise e sugestão da 4ª DICE.

2ª Resposta Interna

De: 4ª Diretoria de Controle Externo Data: 24/03/21
Responsável: Fernando Arruda

Detalhes da Manifestação

Dados do Cadastro

Código: 215.182.452.717 Data: 18/03/21
Classificação: Denúncia Hora: 19:58
Entrada: Site
Identificação: Anônima
Assunto: CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Dados da Ocorrência do Fato

Unidade: 4ª Diretoria de Controle Externo Data: 18/03/21
Envolvidos: Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins Hora: 08:00
Descrição: Peço a este Tribunal, que tomem providências sobre a prefeitura de miracema do tocantins, que está fazendo muita coisa errada! Chegou ao meu conhecimento através de um servidor da atual gestão, de que a licitação de aluguel de veículos está sendo feita com maracutaia, de que já tem os vencedores. De que a Secretária de Administração Selma Tavares, guarda o processo as sete chaves.
Que os nomes cotados são ERTON MARCOS TAVARES COELHO, que é ex assessor jurídico do município e muito amigo do Chefe de Gabinete da prefeita. E também, tem o Vilmar, que é marido da tal secretária de administração.

É necessário uma revista nos processos de licitação, é muita coisa errada, e nem o básico estão fazendo na cidade.
Miracema pede socorro!

Encaminhamento

De: Ouvidoria Data: 22/03/21
Para: 4ª Diretoria de Controle Externo Prazo: 05/04/21

1ª Resposta Interna

De: 4ª Diretoria de Controle Externo Data: 23/03/21
Responsável: Fernando Arruda
Cargo: Servidor
Resposta: Trata-se de denúncia acerca de irregularidades em procedimentos licitatórios para a locação de veículos pela Prefeitura de Miracema do Tocantins. Narra o denunciante "Peço a este Tribunal, que tomem providências sobre a prefeitura de miracema do tocantins, que está fazendo muita coisa errada! Chegou ao meu conhecimento através de um servidor da atual gestão, de que a licitação de aluguel de veículos está sendo feita com maracutaia, de que já tem os vencedores. De que a Secretária de Administração Selma Tavares, guarda o processo as sete chaves.
Que os nomes cotados são ERTON MARCOS TAVARES COELHO, que é ex assessor jurídico do município e muito amigo do Chefe de Gabinete da prefeita. E também, tem o Vilmar, que é marido da tal secretária de administração."
Não apresenta documentos, fotos, vídeos ou quaisquer outros meios de comprovação de indício ou materialidade da irregularidade denunciada.
O artigo 143 do Regimento Interno do TCE/TO dispõe:
Art. 143. As denúncias versarão sobre matéria de competência do Tribunal de Contas, referindo-se a administradores e demais responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos da administração direta e indireta, devendo ser circunstanciadas, redigidas em linguagem clara e objetiva, conter o nome legível do denunciante, sua qualificação e endereço e, **quando possível, acompanhadas de prova ou indício relativo ao fato denunciado ou à existência de ilegalidade ou irregularidade.**
O comando do artigo dispõe que "quando possível", logo, não sendo necessário provas ou indícios para realizar a denúncia, no entanto, fica prejudicada a análise pontual da irregularidade apontada a qual deverá ser verificada quando da apreciação global a ser realizada na prestação de contas.
Desse modo, manifestamos pelo arquivamento da presente denúncia sem prejuízo de analisar os fatos trazidos durante os procedimentos ordinários de auditoria e na análise da prestação de contas.
É a manifestação.

Comentário

Para: 4ª Relatoria Data: 23/03/21
Responsável: Gilson José Pereira do Santos Prazo: 23/03/21
Comentário: Encaminha-se, análise e sugestão da 4ª DICE.

Situação Atual

Situação: A Revisar Data: 23/03/21
Unidade: 4ª Relatoria Prazo: 23/03/21

Detalhes da Manifestação

Dados do Cadastro

Código: 218.192.153.791 Data: 18/03/21
Classificação: Denúncia Hora: 20:21
Entrada: Site
Identificação: Anônima
Assunto: CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Dados da Ocorrência do Fato

Unidade: 4ª Diretoria de Controle Externo Data: 02/02/21
Envolvidos: Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins Hora: 08:00
Secretaria de Saúde Municipal
Descrição: É necessária uma imediata intervenção do Tribunal na prefeitura de Miracema do Tocantins, pois estão firmando contratos de aluguel sem qualquer procedimento licitatório. A Secretaria de saúde firmou contrato de aluguel de um imóvel com o pai de uma servidora do município, que é amiga pessoal do secretário, por um salário mínimo e meio. Um imóvel sem qualquer estrutura para funcionar o CAPS.

Encaminhamento

De: Ouvidoria Data: 22/03/21
Para: 4ª Diretoria de Controle Externo Prazo: 05/04/21

1ª Resposta Interna

De: 4ª Diretoria de Controle Externo Data: 23/03/21
Responsável: Fernando Arruda
Cargo: Servidor

Resposta: Trata-se de denúncia acerca de irregularidades em procedimentos licitatórios para a locação de imóvel pela Prefeitura de Miracema do Tocantins. Narra o denunciante que "estão sendo firmando contratos de aluguel sem qualquer procedimento licitatório. A Secretaria de saúde firmou contrato de aluguel de um imóvel com o pai de uma servidora do município, que é amiga pessoal do secretário, por um salário mínimo e meio. Um imóvel sem qualquer estrutura para funcionar o CAPS"
Não apresenta documentos, fotos, vídeos ou quaisquer outros meios de comprovação de indício ou materialidade da irregularidade denunciada.
O artigo 143 do Regimento Interno do TCE/TO dispõe:
Art. 143. As denúncias versarão sobre matéria de competência do Tribunal de Contas, referindo-se a administradores e demais responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos da administração direta e indireta, devendo ser circunstanciadas, redigidas em linguagem clara e objetiva, conter o nome legível do denunciante, sua qualificação e endereço e, **quando possível, acompanhadas de prova ou indício relativo ao fato denunciado ou à existência de ilegalidade ou irregularidade.**
O comando do artigo dispõe que "quando possível", logo, não sendo necessário provas ou indícios para realizar a denúncia, no entanto, fica prejudicada a análise pontual da irregularidade apontada a qual deverá ser verificada quando da apreciação global a ser realizada na prestação de contas.
Desse modo, manifestamos pelo arquivamento da presente denúncia sem prejuízo de analisar os fatos trazidos durante os procedimentos ordinários de auditoria e na análise da prestação de contas.
É a manifestação.

Comentário

Para: 4ª Relatoria Data: 23/03/21
Responsável: Gilson José Pereira do Santos Prazo: 23/03/21
Comentário: Encaminha-se, análise e sugestão da 4ª DICE.

Situação Atual

Situação: A Revisar Data: 23/03/21
Unidade: 4ª Relatoria Prazo: 23/03/21

[Voltar](#)[Imprimir](#)[Responder](#)

Cargo: Servidor

Resposta: Trata-se de denúncia acerca de irregularidades quanto a aquisição de combustíveis pela Prefeitura de Miracema do Tocantins. Narra o denunciante "A Prefeitura desde o primeiro dia de gestão (02/01/2021) têm feito abastecimentos com frequência em um posto próximo a minha residência: Auto Posto IDEAL, e pelo que fui informada por pessoas que trabalhavam na gestão anterior, de que o contrato de licitação com combustível se extinguiu no dia 31/12/2020. Então, não sei como fizeram, mas desde o primeiro dia têm feito esse abastecimento. Além disso, fui informada por uma funcionária da atual gestão, de que já estão preparando a licitação de combustível e de que o tal Posto é quem irá ganhar, pois já gastaram muito, e ganhando, eles conseguirão pagar o que deve. Ou seja, já é "carta marcada" de que o AUTO POSTO IDEAL é quem ganhará a licitação. É necessário que o Tribunal intervenha, pois nosso município possui outros postos, com gasolinas bem mais baratas, e o dinheiro que a prefeitura gasta é dos nossos impostos." Não apresenta documentos, fotos, vídeos ou quaisquer outros meios de comprovação de indício ou materialidade da irregularidade denunciada.

O artigo 143 do Regimento Interno do TCE/TO dispõe:

Art. 143. As denúncias versarão sobre matéria de competência do Tribunal de Contas, referindo-se a administradores e demais responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos da administração direta e indireta, devendo ser circunstanciadas, redigidas em linguagem clara e objetiva, conter o nome legível do denunciante, sua qualificação e endereço e, **quando possível, acompanhadas de prova ou indício relativo ao fato denunciado ou à existência de ilegalidade ou irregularidade.**

O comando do artigo dispõe que "quando possível", logo, não sendo necessário provas ou indícios para realizar a denúncia, no entanto, fica prejudicada a análise pontual da irregularidade apontada a qual deverá ser verificada quando da apreciação global a ser realizada na prestação de contas.

Desse modo, manifestamos pelo arquivamento da presente denúncia sem prejuízo de analisar os fatos trazidos durante os procedimentos ordinários de auditoria e na análise da prestação de contas. É a manifestação.

Comentário

Para: 4ª Relatoria

Data: 24/03/21

Responsável: Gilson José Pereira do Santos

Prazo: 25/03/21

Comentário: Encaminha-se, análise e sugestão da 4ª DICE.

Situação Atual

Situação: A Revisar

Data: 24/03/21

Unidade: 4ª Relatoria

Prazo: 25/03/21

